



EDITAL N° 27/2024/PROEN/IFG.

(Retificado em 10/03/2025)

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, torna público o processo para seleção de Projetos de Ensino a serem desenvolvidos entre 30 de setembro a 13 de dezembro de 2024 com apoio financeiro institucional.

1. DA FINALIDADE

1.1 Para fins deste Edital, entende-se que os Projetos de Ensino configuram-se como instrumentos para viabilização de ações didático-pedagógicas sistematizadas, preferencialmente articuladas à extensão e/ou à pesquisa, visando o aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem.

1.2 Com oferta temporária, os projetos de ensino possuem natureza integradora e são destinados, exclusivamente, aos estudantes dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Técnicos Integrados ao Ensino Médio na modalidade EJA e dos Cursos de Graduação.

1.3 As propostas de Projetos de Ensino apresentadas pela comunidade acadêmica deverão seguir o fluxo estabelecido no presente Edital e na Instrução Normativa n.º 06/2018/PROEN/IFG.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Promover o desenvolvimento de metodologias de ensino que visem ao aprimoramento constante dos processos de ensino-aprendizagem.

2.2 Integrar diferentes áreas do conhecimento e componentes curriculares na perspectiva do currículo integrado.

2.3 Promover ações didático-pedagógicas que viabilizem a permanência e o êxito dos/das estudantes de todos os níveis e modalidades atendidas e, especialmente, daqueles/as que apresentem necessidades educacionais específicas.

2.4 Produzir recursos didático-metodológicos diferenciados para os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio por promover atividades de ensino que dialoguem com demandas específicas relacionadas à dificuldades de aprendizagem.

3. DOS EIXOS

3.1 Para o presente Edital, os Projetos de Ensino deverão apresentar suas propostas a partir de, pelo menos, um dos seguintes eixos:

3.1.1 Ações Pedagógicas Integradoras.

3.1.2 Atendimento didático-pedagógico na perspectiva da educação inclusiva. 3.1.3 Gênero, diversidade sexual e relações étnico-raciais.

3.1.4 Produção de textos e incentivo à leitura.

3.1.5 Valorização da cultura local/regional.

3.1.6 Incentivo ao acesso às produções audiovisuais nacionais.

3.1.7 Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.

3.1.8 Operações matemáticas básicas.

3.2 O atendimento a, pelo menos, um dos eixos previstos comporá a pontuação final conforme Tabela 2 deste Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1 O presente Edital prevê investimento de recursos institucionais no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para pagamento de bolsas a estudantes participantes de Projetos de Ensino.

4.2 Cada projeto poderá receber até R\$ 3.000,00 em bolsas (três mil reais) .

4.3. O pagamento das bolsas ocorrerá em 03 (três) parcelas nos meses de outubro, novembro e dezembro.

4.3.1. O pagamento da primeira parcela da bolsa ocorrerá somente a partir de 30 dias após a data de início do projeto.

4.4 As propostas classificadas não deverão alocar recursos para custeio de despesas, apenas para pagamento de bolsas para estudantes.

4.5. Em nenhuma hipótese poderá ser conferido qualquer pagamento/bolsa ao/a coordenador/a.

4.6 O/A coordenador/a do Projeto de Ensino deverá prospectar ações para a utilização integral do valor total a ser recebido para pagamento de bolsas.

4.6.1 Caso o valor integral não seja utilizado, por motivo de cancelamento da bolsa ou desistência do(a) estudante, o restante deverá ser rigorosamente devolvido.

4.6.2 Os estudantes bolsistas deverão receber, cada um deles, 03 (três) parcelas de bolsa.

4.7 Para fins deste Edital, ficam estabelecidos os seguintes valores para o pagamento de bolsas aos estudantes:

Categoria	Valor (mensal)
Técnico integrado ao ensino médio	300,00
Graduação	700,00

Tabela 1: Categoria/valores, considerando a Resolução n.º 36/2018/CONSUP/IFG.

4.8 Os recursos destinados a este Edital serão executados de acordo com a previsão para o IFG disposta na Lei Orçamentária Anual, mediante descentralização da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) para os Câmpus do IFG, conforme as normas e procedimentos estabelecidos por este Edital e/ou por orientações complementares.

4.9 O repasse dos recursos para execução dos Projetos de Ensino está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente e demais envolvidos no processo.

4.10 Em casos de indisponibilidade orçamentária e financeira para custeio da totalidade de Projetos de Ensino prevista neste Edital, o repasse dos recursos seguirá a ordem de classificação geral dos Projetos de Ensino de acordo com os critérios deste Edital.

5. DOS PROJETOS DE ENSINO

5.1 Os projetos de ensino serão propostos por servidores docentes, com a participação de discentes e servidores técnicos administrativos.

5.1.1 Cada Projeto de Ensino poderá ser composto por 1 (um/a) coordenador/a e até 03 (três) colaboradores internos e/ou externos que deverão contribuir com o desenvolvimento da proposta de acordo com o plano de trabalho.

5.1.2 Caso o Projeto de Ensino seja desenvolvido entre dois ou mais Câmpus, poderá haver um/a coordenador/a de cada câmpus.

5.1.3. Caso o Projeto de Ensino seja desenvolvido entre dois ou mais Câmpus, poderá haver estudantes bolsistas e voluntários dos vários Câmpus envolvidos.

5.2 Os Projetos de Ensino terão que cumprir, no mínimo, 27 horas e, no máximo, 54 horas.

5.3 As propostas deverão ser elaboradas a partir da estrutura apresentada para submissão do Projeto de Ensino (Anexo I).

6. DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES

6.1 O projeto de ensino poderá ser submetido por um (1) ou mais docentes, com a participação de discentes e técnicos administrativos.

6.2 São requisitos para atuar como Coordenador/a nos projetos de ensino: 6.2.1 Ser servidor docente do IFG;

6.2.2 Estar adimplente com a instituição em relação à entrega de relatórios e prestações de contas vinculadas aos Projetos de Ensino, pesquisa e extensão sob sua responsabilidade.

6.2.3 Dispor de até 08 (oito) horas semanais para o desenvolvimento da proposta.

6.2.4 Coordenar somente um Projeto de Ensino financiado por este edital.

6.2.5 Apresentar, juntamente com a proposta de Projeto de Ensino, Termo de Ciência (Anexo V) da chefia imediata sobre a realização do Projeto e a utilização de até 08 (oito) horas semanais que serão dedicadas à realização das atividades.

6.2.6. São atribuições do(a) Coordenador(a) dos projetos de ensino:

a) Executar o Projeto de Ensino conforme os objetivos, metodologia e cronograma previstos na proposta aprovada, de acordo com este Edital e com a Instrução Normativa n.º 06 de 26 de dezembro de 2018.

b) Encaminhar a documentação solicitada no item 9.2 deste Edital.

c) Responder pelo desenvolvimento adequado dos trabalhos e pelas responsabilidades previstas no Termo de Compromisso (Anexo II).

d) Orientar os/as estudantes bolsistas e voluntários/as em relação às atividades previstas para o desenvolvimento do Projeto de Ensino.

e) Zelar pelo cumprimento do Plano de Ação dos/as estudantes bolsistas e voluntários/as.

f) Informar à DPEBS/PROEN sobre a mudança de estudantes bolsistas, caso haja algum desligamento, com até 5 dias úteis após a realização do procedimento.

g) Registrar as atividades realizadas do Projeto de Ensino, bem como a frequência dos/as estudantes participantes, dos/as estudantes bolsistas e dos/as estudantes voluntários/as, mensalmente, para controle do/a coordenador/a, conforme Anexo IX. Não é necessário o envio dessa frequência para DPEBS/PROEN. Ela servirá apenas para controle do/a coordenador/a.

h) Encaminhar à DPEBS/PROEN, após a conclusão do Projeto de Ensino, o Relatório Final e a Frequência Final (Anexo VII e Anexo X respectivamente) dos/as estudantes bolsistas e dos/as estudantes voluntários/as com as respectivas cargas horárias cumpridas para encerramento do processo no SUAP, via endereço REI-DPEBS, e emissão de certificação pela PROEN.

6.3 São requisitos para atuar como Colaborador/a em projetos de ensino:

6.3.1 Ser servidor docente ou técnico-administrativo do IFG, estudante vinculado ou egresso do IFG, professores e técnicos administrativos de outras instituições de ensino e estudantes de outras instituições de ensino.

6.3.2 Em nenhuma hipótese poderá ser conferido qualquer pagamento/bolsa ao/a colaborador/a.

6.4 São requisitos para atuar como Estudante Bolsista:

6.4.1 Estar regularmente matriculado em curso de Ensino Médio Integrado ou Superior de Graduação.

6.4.2 O/a estudante bolsista deverá assinar Termo de Compromisso do Estudante Bolsista (Anexo III) e dispor de 20 horas semanais para as atividades do Projeto de Ensino (sistematização, estudo e desenvolvimento do Projeto).

6.4.3 São atribuições do(a) estudante bolsista nos projetos de ensino:

a) Cumprir as atividades previstas no plano de ação e participar das atividades de sistematização, estudo e desenvolvimento do Projeto de Ensino.

b) Cumprir 20 horas semanais de atividades.

c) Atender às solicitações do/a coordenador/a do Projeto de Ensino.

d) Participar de eventos internos e externos de apresentação das ações de ensino.

6.5 Estudante Voluntário: é o/a estudante que não receberá recurso financeiro para participar do Projeto de Ensino e se dedicará ao cumprimento das atividades previstas no seu Plano de Ação.

6.6 São requisitos para atuar como estudante voluntário:

6.6.1. estar regularmente matriculado em curso de Ensino Médio Integrado ou Superior de Graduação.

6.6.2 O/a estudante voluntário/a deverá assinar Termo de Compromisso do Estudante Voluntário (Anexo IV) e dispor de 20 horas semanais para as atividades do Projeto de Ensino (sistematização, estudo e desenvolvimento do Projeto).

6.6.3 São atribuições do(a) estudante voluntário nos projetos de ensino:

a) Cumprir as atividades previstas no plano de ação e participar das atividades de sistematização, estudo e desenvolvimento do Projeto de Ensino.

b) Cumprir 20 horas semanais de atividades.

c) Atender às solicitações do/a coordenador/a do Projeto de Ensino.

d) Participar de eventos internos e externos de apresentação das ações de ensino.

6.7 Estudante Participante: o/a estudante, de qualquer câmpus do IFG ou externo, que participará das atividades previstas e

receberá certificado de participante.

7. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas deverão ser submetidas pelo(a) Coordenador(a) do Projeto de Ensino ou por um dos Coordenadores, nos casos admitidos no item 5.1.2.

7.2 O período para inscrição e submissão das propostas dos Projetos de Ensino será conforme cronograma constante do item 11 deste Edital.

7.3 As inscrições deverão ser realizadas na página: <https://www.ifg.edu.br/editais-ensino?showall=&start=1>.

7.4 No ato da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos devidamente preenchidos, assinados e em formato PDF:

- a) Proposta de Projeto de Ensino (conforme Anexo I);
- b) Termo de Compromisso assinado pelo/a Coordenador/a da proposta do Projeto de Ensino (conforme Anexo II);
- c) Termo de Ciência assinado e preenchido da Chefia imediata (conforme Anexo V).

7.5 O/a proponente deverá indicar a quantidade de bolsistas, bem como o nível/modalidade do curso ao qual os(as) estudantes bolsistas estão vinculados de acordo com uma das seguintes configurações:

Categoria de bolsa	Quantidade de bolsistas
1 (uma) bolsa para estudante matriculado em curso de Ensino Superior	01
1 (uma) bolsa para estudante matriculado em curso de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.	01
02 (duas) bolsas para estudantes matriculados em curso de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional.	02
03 (três) bolsas para estudantes matriculados em curso de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional	03
1 (uma) bolsa para estudante matriculado em curso de Ensino Superior e 1 (uma) bolsa para estudante matriculado em curso de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional	02

7.6 As solicitações de inscrição com documentação incompleta, fora do prazo, com indicações diferentes da prevista no item 9.2, com arquivos digitais corrompidos ou em formatos diferentes daqueles estipulados no presente Edital não serão homologadas.

7.7 O parecer de aprovação dos Projeto de Ensino classificados neste certame deverá ser enviado no ato da formalização da proposta conforme item 9.2.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 As bancas de avaliação serão constituídas pela PROEN.

8.2 A proposta submetida será avaliada por 02 (dois) pareceristas.

8.3 Nos casos em que houver 50 ou mais pontos de divergência entre as duas avaliações, será solicitada análise da proposta por um terceiro parecerista e o cálculo da pontuação final considerará as duas notas que mais se aproximam.

8.4 Serão adotados os seguintes critérios para análise das propostas:

Critério	Pontuação mínima	Pontuação máxima
1. Relevância acadêmica e pedagógica com destaque para o aprimoramento das aprendizagens dos/as estudantes.	0	20
2. Coerência interna entre objetivos, justificativa e metodologia.	0	10
3. Justificativa: consistência teórica, acadêmica e pedagógica para a realização do Projeto de Ensino.	0	10
4. Plano de Ação: Detalhamento do Plano de Ação do/a Coordenador/a, do/a colaborador/a e do/a estudante.	0	20
5. Interdisciplinaridade: Estratégias metodológicas capazes de permitir a articulação	0	20

entre saberes, conhecimentos ou componentes curriculares.		
6. Articulação com a extensão e/ou pesquisa.	0	10
7. Atendimento a, pelo menos, um dos eixos previstos neste Edital.	0	10
Total	0	100

Tabela 2: Critérios de avaliação

8.5 A pontuação em cada critério poderá variar entre 0 e a pontuação máxima prevista na tabela acima, podendo o Projeto alcançar a pontuação total de 100 pontos.

8.6 A classificação dos Projetos se dará em ordem decrescente da pontuação obtida, considerando a média aritmética simples das pontuações atribuídas pelos pareceristas que compõem a comissão julgadora.

8.7 A pontuação da proposta será calculada pela média simples das notas atribuídas pelos pareceristas, conforme a seguinte fórmula:

$P = (AV1 + AV2) / AV$	
P	Pontuação da proposta
AV 1	Nota final do parecerista 1
AV 2	Nota final do parecerista 2
AV	Número de avaliadores

8.8 Em caso de Projetos classificados com o mesmo total de pontos, os critérios de desempate serão os seguintes:

- a) maior pontuação obtida no critério 1;
- b) maior pontuação obtida no critério 6;
- c) Proposta de Câmpus com menor número de projetos aprovados neste certame.
- d) Proposta com indicação de eixo com menor número de projetos aprovados neste certame.
- e) Maior tempo de serviço do(a) proponente no IFG.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS

9.1. O resultado será divulgado na página de inscrição da PROEN conforme cronograma constante do item 11.

9.1.1. Em caso de desistência ou intercorrências para a formalização dos projetos selecionados, a PROEN poderá publicar chamada complementar, considerando o saldo do valor indicado no item 4.1 deste edital.

9.2. Os/as proponentes dos projetos selecionados deverão formalizar a implementação do projeto de ensino no Suap, conforme período estabelecido no cronograma deste edital, anexando a seguinte documentação:

- a) Cópia dos Documentos dos estudantes bolsistas e voluntários: RG, CPF e/ou dados bancários dos estudantes bolsistas;
- b) Termo de compromisso do/a estudante bolsista e do/a estudante voluntário/a, devidamente assinado;
- c) Termo de autorização dos responsáveis, em casos de estudantes bolsistas e voluntários/as, menores de idade, devidamente assinado;
- d) Declaração de matrícula dos/as estudantes bolsistas e voluntários/as;
- e) Parecer de aprovação do Projeto de ensino no Conselho Departamental.

9.3 Durante a vigência da proposta o(a) Coordenador(a), o(a) estudante bolsista e o (a) estudante voluntário(a), não poderão se afastar das atividades relativas ao Projeto de Ensino por mais de 30 (trinta) dias. Casos excepcionais deverão ser encaminhados à DPEBS/PROEN.

9.4 As propostas aprovadas serão desenvolvidas no período de setembro a dezembro de 2024.

9.5 O cancelamento da bolsa e desligamento do/a estudante bolsista poderá ser realizado a qualquer tempo, seja por solicitação do/a estudante ou da coordenação do Projeto de Ensino.

9.5.1 A justificativa e o relatório de atividades do/a estudante até o momento do seu desligamento deverão ser encaminhados à DPEBS/PROEN, via SUAP, para serem pensados ao processo do Projeto de Ensino.

9.5.2 Os recursos financeiros provenientes do saldo das bolsas não utilizadas poderão ser alocados para pagamento de bolsas a novos estudantes, desde que mantido o mesmo Plano de Ação e comprovação da documentação necessária conforme prevista no Edital.

9.5.3 O cancelamento da concessão de bolsa poderá ser realizado a qualquer momento pela PROEN, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento das normas deste Edital.

10. DA(S) CHAMADA(S) COMPLEMENTAR(ES)

10.1. A chamada complementar objetiva redistribuir o saldo disponível para o(s) projetos(s) de ensino não contemplado(s) na 1ª chamada de acordo com a ordem de classificação e as configurações previstas no item 7.5.

10.2. Em caso de proposta contemplada com valor inferior ao indicado no projeto de ensino, o(a) proponente deverá confirmar o interesse em adequar a configuração de bolsistas, via e-mail (debs.proen@ifg.edu.br), no prazo de até 1 dia útil após a publicação da Chamada.

11. DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento do Edital.	16/08/2024
Período de submissão dos Projetos de Ensino.	16/08/2024 a 08/09/2024 10/09/2024
Submissões homologadas	10/09/2024 11/09/2024
Interposição de recursos contra a homologação das inscrições	11/09/2024 12/09/2024
Divulgação da homologação final das inscrições	12/09/2024 13/09/2024
Publicação da classificação preliminar dos Projetos de Ensino.	19/09/2024
Interposição de recurso.	20/09/2024
Publicação da lista de deferimento dos recursos Publicação do resultado final dos Projetos de Ensino.	24/09/2024
Envio de processo à Proen para formalização do Projeto de Ensino.	24/09/2024 - 27/09/2024
*Período reservado para publicação de Chamada complementar e formalização do Projeto de Ensino	24/09/2024 - 30/09/2024
Início das atividades do Projeto de Ensino.	30/09/2024
Data final para encerramento do Projeto de Ensino.	13/12/2024
Data final para envio do relatório final para o Conselho Departamental.	20/12/2024
Data final para envio do Relatório Final, Relatório de Aprovação do Conselho Departamental do Câmpus e Frequência Final para a DPEBS/PROEN.	Até o dia 14/03/2025 Até o dia 16/05/2025

* Item 9.1.1 deste Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso contra a classificação preliminar dos Projetos de Ensino.

12.2 O candidato interessado em interpor recurso deverá:

12.2.1 Realizar upload por meio do link específico, disponível na página de editais da Pró-Reitoria de Ensino <https://www.ifg.edu.br/editais-ensino?showall=&start=1> no dia previsto no cronograma constante no Item 11, contendo o modelo de recurso disponível no Anexo VIII preenchido com a fundamentação do recurso.

12.3 A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

12.4 Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

13. DO ACOMPANHAMENTO, DA SUPERVISÃO E FINALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

13.1 O acompanhamento da realização dos Projetos de Ensino ficará a cargo das Coordenações Acadêmicas dos Câmpus.

13.2 O Relatório Final do Projeto de Ensino deverá ser encaminhado ao Conselho Departamental após o encerramento das atividades, respeitando o prazo máximo estabelecido no cronograma constante do item 10.

13.3 O Projeto de Ensino será considerado concluído somente após parecer favorável do Conselho Departamental sobre o Relatório Final.

13.4 Após a homologação do Relatório Final no Conselho Departamental, o/a coordenador/a do Projeto de Ensino deverá anexar no processo eletrônico de formalização do projeto os seguintes documentos:

a) Relatório Final (Anexo VII).

b) Frequência Final (Anexo X) do/a coordenador/a, do/a colaborador/a, dos/as estudantes bolsistas e dos/as estudantes voluntários/as.

14. DA CERTIFICAÇÃO

14.1 A certificação dos integrantes do Projeto de Ensino (estudantes bolsistas, estudantes voluntários/as, colaboradores e coordenador/a) será emitida pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), considerando-se a carga horária prevista na proposta de Projeto de Ensino aprovada, mínimo de 27 horas e máximo de 54 horas.

14.2 Não será emitida certificação com carga horária diferente da prevista neste Edital.

14.3 A certificação dos estudantes participantes deverá ser emitida pelo Departamento de Áreas Acadêmicas do câmpus.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A submissão de propostas dos Projetos de Ensino implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, as quais o/a coordenador/a do Projeto de Ensino não poderá alegar desconhecimento.

15.2 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.3 A PROEN se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas à presente chamada.

15.4 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino do IFG.

Goiânia, 10 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

Maria Valeska Lopes Viana

Pró-Reitoria de Ensino

Portaria Nº 1651/2021

(assinado eletronicamente)

Karla Ferreira Dias Cassiano

Diretoria de Políticas de Educação Básica e Superior

Portaria Nº 1447/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria Valeska Lopes Viana, PRO-REITOR(A) - CD2 - REI-PROEN**, em 10/03/2025 18:41:01.
- **Karla Ferreira Dias Cassiano, DIRETOR(A) - CD3 - REI-DPEBS**, em 10/03/2025 18:40:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 625586

Código de Autenticação: 9f9143cd83



Rua C-198, Quadra 500, None, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2261 (ramal: 2261)